

FIs.	nº			

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	
	-

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157 /2017

PROCESSO N°.: 6434/2017

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2017.

HORÁRIO 09:00 HORAS.

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Saúde, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, do tipo **MENOR PREÇO** para a aquisição dos materiais/produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: menor peço por LOTE

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 4.4.90.52 - Recurso Federal

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

OBS: O Edital poderá ser consultado, na Divisão de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar — Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: cpl @maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO CEMMA, CAPS E HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, para a Prefeitura do Município de Mauá, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

- 2.Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:
- a) Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).
- b) O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- c) Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- d) Reunidas em consórcio.
- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
- 2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO



F15. II	
Proc. nº 6434/2017	
Rubrica:	

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- **3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.
- **3.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas "pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- **3.1.2**Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 3.1.2.1 As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VIII deste Edital.
- **3.1.2.2**. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- **3.1.2**. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- **3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de guem o está constituindo.
- **3.1.3**. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem "3.1.3." impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos;
- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório:
- **3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito;
- **3.1.7**. Os interessados em acompanhar as sessões públicas de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazêlo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- **3.1.9** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- **3.1.10** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 3.1.11. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 5.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
- 4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"
- **5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157 / 2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": - envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE №. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N°. 157 / 2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



-15	n٥				
		_			

Proc. nº 6434/2017

Rubrica: _	
------------	--

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item"5", contendo:

- **6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, com escrita numa só das faces de cada folha, assinada por seu representante legal, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item "11" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- **6.1.1.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;
- 6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;
- **6.1.3**. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.4. Só será aceito um preço para cada item;
- **6.1.5**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.1.6**. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- **6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- **6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
 - e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:



Proc. nº 6434/2017	
--------------------	--

Fls. nº

- e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- I) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XI);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- **o.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
- **6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" e "n" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa";
- **6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;
- **6.2.2.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- **6.2.2.5**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02:
- 6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;
- **6.2.4**. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;
- **6.2.5.** Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- 6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:



FIs.	nº	

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	

- 7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- 7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por lote;
- **7.5.** Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados pela área requisitante, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com requisitos exigidos no edital.
- **7.5.1.** Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.
- **7.6.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 7.8. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item "8", bem como sua exequibilidade;
- **7.11**. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa:
- **7.14.**O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata:
- 7.16. Será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.17. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar:
- 7.18. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- **7.19**. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- **7.20.1**. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-
- 7.21. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.22. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.22" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- **7.23**. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.24. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.25.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **7.26**. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.27. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- **7.28**. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.29. Nas situações previstas nos subitens "07.22" e "07.28" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



FIS. II*	
Proc. nº 6434/2017	
Rubrica:	

DO JULGAMENTO

8. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no Anexo I, por MENOR PREÇO POR LOTE.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 9. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-seá à abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 9.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

- 10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Fornecimento.
- 10.1. O contrato de fornecimento do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **10.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde quando solicitado, por escrito por pelo LICITANTE, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "10.1", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.
- **10.2.2.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar as remanescentes, na ordem de classificação para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.4.**Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.5. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho. Os prazos deverão ser rigorosamente respeitados.
- **11.1**. Local de entrega: a ser informado pela Unidade Requisitante no momento do pedido.
- **11.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- a) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- c) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- d) Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- e) Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da empresa, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- **12.1**. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.
- **12.2.** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.
- 12.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração



Fls.	nº			
				_

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- **14.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa:
- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- **14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.
- **14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 15. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- **16.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 16.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 17. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem,para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- **18.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 19. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
- **20.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 21. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 22. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

24. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 27. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **28.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.
- 29. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 29.1. Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.



FIs.	n° _	
Pro	c. nº	6434/2017

- **30.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- **31.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **32.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **33.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **34.** Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo à Divisão de Compras em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data do certame.
- 35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **36.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- **37.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- **39.** Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- **40.** Os servidores que integram a Comissão de Pregão, foi constituída pelas Portarias nºs. 10.957 de 17/01/17, 11.022 de 06/06/17 e 11.055 de 22/09/2017.
- **41.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- **42.** Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 28 de novembro de 2017.

João Carlos Targa

Diretor da Divisão de Compras - SF



FIs.	nº						
------	----	--	--	--	--	--	--

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	
	-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO CEMMA, CAPS E HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

	LOTE 1				
QTD	DESCRIÇÃO				
	BANQUETA				
4	Material de Confecção: Aço Inoxidável; Deve Possuir: Regulagem de Altura e Rodízios; Assento: Giratório				
	MESA MAYO				
2	Material de Confecção: Aço Inoxidável				
	ARMÁRIO VITRINE				
12	2 Portas; Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado; Laterais de Vidro				
	MESA AUXILIAR				
12	Sem Rodízios; Dimensões Mínimas: 40 x 40 x 80; Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado				
	MESA DE EXAMES				
5	Posição do Leito: Fixo; Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado; Acessórios: Suporte para Papel				
	DIVÃ				
6	Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado; Revestimento: Courvin				

LOTE 2						
QTD	DESCRIÇÃO					
	SUPORTE DE SORO					
1	Material de Confecção: Aço Inoxidável; Tipo: Pedestal, Altura Regulável					
	MESA AUXILIAR					
1	Hospitalar; Estrutura Tubular; Tampo. Prateleira; Aço Inoxidável; Retangular; 60cm X 40cm X 80cm; Pés com 4 Rodízios de 2					

LOTE 3				
QTD	DESCRIÇÃO			
2	ARMÁRIO VITRINE			
	Número de Portas: 1; Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado; Possuir: Laterais de Vidro.			
10	ESCADA COM 2 DEGRAUS			
10	Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado.			
	MESA DE EXAMES			
2	Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado; Posição do Leito: Móvel; Acessório: Suporte para Papel; <i>Não Possuir: Gabinete</i>			
	com porta e gavetas.			

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

DESTINAÇÃO:

LOTE 1: Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, com recursos oriundo da Proposta nº 13848.859000/1160-04, Emenda Parlamentar Vicentinho;



FIs.	nº				

Proc. nº 6434/2017

Rubr	ica:			

LOTE 2: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS's), com recursos oriundos da Proposta nº 13848.859000/1150-05, Emenda Parlamentar Hélcio Silva:

LOTE 3: Centro de Especialidades Médicas Mauá (CEMMA), com recursos oriundos da Proposta nº 13848.859000/1140-01, Emenda Parlamentar Francisco das Chagas Francilino.

1 - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (PROPOSTA)

- 1.1 As empresas licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 PROPOSTA:
- 1.1.1 Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas dos itens a serem fornecidos ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem, claramente, todas as funcionalidades e características técnicas dos produtos solicitados, no idioma Português, bem como marcas e modelos dos produtos cotados em conformidade com as especificações constantes no Edital;

2 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- 2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) **DEVERÃO** apresentar <u>no prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, após o término da sessão de abertura do certame:
- **2.1.1 –** Certificado de registro do produto/equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no diário Oficial da União dentro do prazo de validade, conforme o caso, ou documento oficial que comprove sua isenção;
- 2.1.1.1 O número de registro do equipamento deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o equipamento cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- **2.1.1.2 –** Para a comprovação de que trata o sub item "2.1.1", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;
- **2.1.2 –** Declaração da Licitante, onde caso venha a vencer o certame, que fornecerá uma via do manual de usuário/ montagem em Língua Portuguesa.
- **2.1.3 –** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar a entrega no prazo previsto no *Item* 3.1 do termo de referência;
- **2.1.4 –** Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- 2.1.4.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

3 - ENTREGA

- **3.1 –** Prazo de Entrega: Até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho. Os prazos deverão ser rigorosamente respeitados.
- **3.2 –** O(s) produto(s) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso.
- 3.3 Locais de Entregas: A definir.

As entregas **poderão** ser feitas em um dos endereços que seguem:

a) LOTE 1:

Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini => Rua Regente Feijó, 200 – Vila Bocaina, Mauá/SP. (Agendar horário via telefone, (11) 4547-6999, Sr. Vinícius.

b) LOTES 2 e 3:

Almoxarifado da Saúde => Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1.565, Vila Falchi, Mauá/SP;

(Dependerá da situação de abastecimento do almoxarifado no momento e do tamanho dos itens a serem alocados.)

CEMMA => Avenida da Saudade, 396 - Vila Vitória, Mauá/ SP.

CAPS => Tratam-se de endereços distintos.



FIS.	nº	

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	

3.4 – Antes da efetivação da entrega, entrar em contato com a Coordenadoria Administrativa, por meio dos telefones e/ou e-mail's que virão a seguir, para se informar sobre a mesma e, deste modo, ter clareza do devido local, evitando possíveis transtornos. Seguem contatos:

TELEFONES

(11) 4547-6244 (Sr. Attila)

(11) 4547-6218 (Edlene)

E-MAIL'S

attila.saude@gmail.com

edlenetavares.compras@gmail.com

- 3.5 A empresa vencedora deverá ser responsável, além do transporte até o local indicado, pelo descarregamento dos itens contemplados, ou seja, deverá ter pessoal e equipamentos (carrinho de transporte) suficientes para carregar os materiais do caminhão/meio de transporte até o local destinado para guarda dos mesmos.
- **3.6** A empresa vencedora deverá, ainda, se comprometer com a montagem dos itens que houverem necessidade, sendo tal na data da entrega ou em data a ser combinada de acordo com as prioridades.

4 - GARANTIA

4.1 – A garantia de todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados nos produtos/equipamentos, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- **5.1** A Secretaria de Saúde se compromete a não instaurar procedimento licitatório, parcial ou integral, com o mesmo objeto deste certame, para atender demandas de um mesmo período;
- **5.2 –** Informa-se que não há exigências abusivas, nem qualquer referência para uma marca ou modelo, bem como características que direcionem para determinado fabricante/ empresa ou que restrinjam a ampla participação de licitantes.
- 5.3 Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- **5.4** Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes:
- 5.5 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".
- 5.6 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



FIs.	nº	

Proc.	nº	6434/2017

Rubrica: _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157 / 2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°
tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portador da carteira
de identidade n°, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n° 157/2017
outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro
desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Mauá, de de 2017.
Nome/assinatura
Cargo



Denominação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº	_
---------	---

Proc. nº 6434/2017

Rul	brica:	

ANEXO III

PREGÃO N°. 157/2017 (MODELO DE PROPOSTA)

CNPJ:						
Endereç	:0:					
e-mail:						
Fax:						
			MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO CEMMA, C AVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES. LOTE	APS E HOSP	PITAL DE CL	ÍNICAS DR.
ITEM	APRES	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1						
3						
	or conside		specificações constantes no Anexo I.			
Prazo de	e entrega: (Conform	e Edital			
Condiçõ	es de Paga	amento:	Conforme Edital			
Validade	e da Propos	sta: Con	forme Edital			
Declara	mos que no	os sujeita	amos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos n	este Pregão/E	Edital.	
			Mauá, de de 2017.			
			Proponente			



ls.	nº			_

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 157 / 2017
, portador da carteira de identidade nº, representante legal da empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme
especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 157/2017
(local data)
Nome/assinatura do responsável legal Cargo
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))
À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 157 / 2017
empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através
dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão nº. 157/2017, salvo para os
benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
(local data)
Nome/assinatura dos sócios ou empresário



Fls. nº
Proc. nº 6434/2017
Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 157 / 2017

, portador da carteira de identidade n°, representante legal da empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de
empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela
licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
(local data)
Nome/assinatura

Cargo



Fls. nº
Proc. nº 6434/2017
Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

A
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157 / 2017

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:
a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não está cumprindo pena por inidoneidade.
b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
(local data)
Nome/assinatura

Cargo



Fls. nº	_
Proc. nº 6434/20	17

Rubrica: __

ANEXO VII

	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À	
	Município de Mauá
Divisão de Co	mpras
	PREGÃO PRESENCIAL N°. 157 / 2017
	"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da
	empresa (), bem como estarmos cientes que devemos declará-
	los caso venha a ocorrer ".
	(local, data)

Nome/assinatura Cargo



FIs.	nº				
------	----	--	--	--	--

Proc. nº 6434/2017

Rul	brica:	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empre
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na la Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 157/2017, realizado pela Prefeitura Município de Mauá.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo RG nº
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empre
possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3° da Lei Complemen nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de sontemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Decla ainda, que NÃO tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Preg Presencial nº 157/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo

RG Nº



Fls. nº	
Proc. nº 6434/2017	

Rubrica:	

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL N° / 2017 VALOR: R\$ OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO CEMMA, CAPS E HOSPITAL DE CLÍNICAS DE
RADAMÉS NARDINI, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES. CONTRATO N.º/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR
PREFEITURA DO MINICIPIO DE MAUA, inscrito no CNPJMF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por sew Secretári de Sr. no uso da competência doravante designado simplemente CONTRATANTE e, de outro lado, a emprese designado CONTRATADO. He set esto representado por sew considerado promova de competência doravante designado simplemente CONTRATANTE e, de outro lado, a emprese designado CONTRATADO. Promova de la Rusi. "n.º Bairro ", inscrita no CNPJMF sob o n.º ", doravant designado CONTRATADO. Promova de la Rusi. "n.º Bairro ", portador da Cédula de Idendidade RG. n.º " e CPFMF" e pelos mesmos fol dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada n presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 1.0520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal "ó 6733 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicavês à especie, e às que porte proposa de contrata de 2005 e demais normas regulamentares aplicavês à especie, e às capacitación de 2002 Decreto Municipal "ó 6736 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicavês à especie, e às normas de 1000 per para a CONTRATADA SECUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA compromete-se prossively pelos encargos socials, fiscais, comerciais e outros que decorrerem de execução do presente contrato, a comprehense de comprehense de sentingo de sente de comprehense de sente
CONTRATADA



Secretário XXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _	
Proc. nº	6434/2017

Rubrica: __

TESTEMUNHAS:
NOME/RG
NOME/RG
ANEXO I DO CONTRATO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do Tribunal
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA;
CNPJ CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Modalidade ://2017
DATA DA ASSINATURA://2017
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Mauá, de de 2017.



FIs. nº _			_
-----------	--	--	---

Proc. nº 6434/2017

Rubrica:	

ANEXO X

(MODFLO) TERMO DE CIÈNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Município de Mauá CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98 **CONTRATADA:**

CNPJ:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão n.xxxxx/ xx

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional:
E-mail pessoal: cgcontratos@maua.sp.gov.br
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo: XXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:
XXXXXXXXXXXXXXXXXRepresentante Legal

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATO N° XXX/20XX (de origem): Pregão n.XXXX/XX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XXX/XXXXX OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, XXXX de XXXXX de 20XX.		
	XXXXXXXXXXXXXXXXX	
	Cogratário do VVVVVVVV	



Fls. nº _	
Proc. nº	6434/2017

Rubrica: ___

ANEXO 2	ΧI
----------------	----

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À Prefeitura do Município de Mauá Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 157 / 2017
A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada no endereço, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo RG nº